



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35) 3701-9102, 3701-9103 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 23087.000174/2026-11

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Lei nº 14.133/2021 artigo 74, inciso I

Contratação de serviços de Renovação da manutenção da cessão de uso do sistema SophiA Biblioteca e do Módulo APP - Sophia

1 OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem como finalidade a contratação de serviços de Renovação da manutenção da cessão de uso do sistema SophiA Biblioteca e do Módulo APP - Sophia, pelo período de 12 (doze) meses, para atender à Diretoria do Sistema de Bibliotecas da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG.

1.2. Detalhamento dos serviços:

1.2.1 Contratação de serviço de Renovação de manutenção da cessão de uso do sistema SophiA Biblioteca e do Módulo APP - Sophia, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2.1.1 Manutenção da cessão de uso do sistema SophiA Biblioteca nº serie 4542.

1.2.1.2 Licença e Manutenção de uso para APP – SophiA. O aplicativo possibilita o acesso a diversas funcionalidades através de smartphone ou tablet. Oferece acesso ao catálogo bibliográfico online com detalhamento da localização de exemplares disponíveis, renovação de empréstimos, reserva de livros, além de apresentar os últimos títulos adquiridos.

SIGE	Item	Descrição	UN	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
128745	1	Contratação de serviços de manutenção, atualização e sustentação de software - sistema SophiA Biblioteca	Serviço	12	R\$ 1.551,37	R\$ 18.616,44

131608	2	Licença e Manutenção de uso para APP – SophiA. O aplicativo possibilita o acesso a diversas funcionalidades através de smartphone ou tablet. Oferece acesso ao catálogo bibliográfico online com detalhamento da localização de exemplares disponíveis, renovação de empréstimos, reserva de livros, além de apresentar os últimos títulos adquiridos.	Serviço	12	R\$ 259,31	R\$ 3.111,72
Valor Total						R\$ 21.728,16

2 DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1 As especificações contidas neste Termo de Referência em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>. Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as deste Termo de Referência, dos avisos e esclarecimentos lançados no Comprasnet.

2.2 O critério de julgamento será pelo **menor preço GLOBAL**.

3 FUNDAMENTO LEGAL

3.1 A contratação de Pessoa Jurídica para atendimento ao objeto deste Termo de Referência tem amparo legal na Lei nº 14.133/2021, bem como nas demais legislações específicas.

4 JUSTIFICATIVA

4.1 Justifica-se a contratação dos serviços de renovação de manutenção da cessão de uso do sistema SophiA Biblioteca e do Módulo APP - Sophia, pelo período de 12 (doze) meses, tendo em vista que o software é utilizado para gestão e circulação do acervo das Bibliotecas da UNIFAL-MG e aplicativo que possibilita aos usuários o acesso a diversas funcionalidades através de smartphone ou tablet, respectivamente.

4.2 A empresa PRIMASOFT INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 69.112.514/0001-35, é detentora de Certidão de Exclusividade (SEI 1713507), sendo a autora e única fornecedora, no Brasil do produto/serviço Software Sophia (INPI: 820856614), sendo também a única habilitada a prestar serviços, customizações, manutenção, suporte técnico, atualizações, adequações, hospedagem, visitas técnicas e treinamento do produto, conforme Certidão DOC SEI 1713507 emitida pela Associação das Empresas de Tecnologia da Informação - Regional São Paulo (ASSESPRO-SP).

4.3 Justifica-se, ainda, que a contratação permitirá obter a atualização e manutenção do Sistema Sophia, software utilizado pelas Bibliotecas para gerenciar o acervo, empréstimos, reservas, renovações e demais funcionalidades de forma adequada a prestação de serviços a comunidade acadêmica da Unifal-MG.

5 VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL

5.1 O valor de referência foi baseado em pré-cotação realizada com a empresa detentora de Certidão de Exclusividade (SEI 1713507), com valor total estimado em de **R\$ 21.728,16 (vinte e um mil setecentos e vinte e oito reais e dezesseis centavos)**, conforme Proposta Comercial anexada aos autos, (SEI 1707762).

5.2 Foram utilizadas Notas Fiscais emitidas pela empresa **PRIMASOFT INFORMÁTICA LTDA**(SEI 1707892, 1707893 e 1707894) para comprovação/justificativa do valor ofertado, bem como o Relatório do Portal do Banco de Preços, de contratações efetuadas por outros órgãos públicos (SEI 1717870).

6 DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

6.1 A renovação consiste na:

6.1.1 Manutenção da cessão de uso do sistema Sophia Biblioteca.

6.1.2 Licença e Manutenção de uso para APP – SophiA. O aplicativo possibilita o acesso a diversas funcionalidades através de smartphone ou tablet. Oferece acesso ao catálogo bibliográfico online com detalhamento da localização de exemplares disponíveis, renovação de empréstimos, reserva de livros, além de apresentar os últimos títulos adquiridos.

6.2 Serviços a serem prestados (SEI 1707762):

O contrato de manutenção deve garantir o atendimento do suporte para resoluções de dúvidas e problemas, atualizações do software que ocorrerem durante o período do contrato.

- Recebimento de todas as atualizações do software que ocorrerem durante o período do contrato. As atualizações podem ser:
 - a) Atualização corretiva, que visa à correção de erros e defeitos de funcionamento do software;
 - b) Atualização visando adequações do software para atender as mudanças inerentes à legislação;
 - c) Atualização evolutiva, que visa a garantir a atualização do software, mediante aperfeiçoamento das funções existentes ou adequação às novas tecnologias, obedecendo aos critérios da metodologia de desenvolvimento pela Prima.
- Essas atualizações serão enviadas automaticamente (disponibilizadas no site da Prima) e sem custos extras ao contrato, assim que forem lançadas no mercado.
- Direito de receber versões sempre atualizadas com as mais recentes melhorias que, a critério da Prima, venham a ser introduzidas no programa.
- Alterações no software para atenderem necessidades específicas e sugestões em caráter geral, serão registradas e poderão ser implementadas em versões futuras (mediante votação da lista com a relação das sugestões registradas, que acontece antes do lançamento de cada nova versão), ou também, aos casos de necessidade imediata, através de Proposta Comercial para realização da

adequação.

- Correção de toda e quaisquer anomalias do sistema (comportamento do sistema em desacordo com o previsto pela documentação técnica do sistema, pode ser sanada única e exclusivamente pela alteração do programa fonte) durante a vigência deste contrato. Uma edição com as correções destas anomalias será enviada sem ônus, tão logo esteja disponível.
- Os serviços serão executados nas dependências da Prima e a interação com o cliente será através da área restrita no site da Prima para envio de mensagens (atendimento off-line) ou chat (atendimento on-line), telefone e-mail, para resolução de dúvidas e problemas.
- Estão cobertos, também, pela proposta apresentada a assistência técnica e suporte de utilização, ambas relativas ao programa, através de consultas telefônicas, por correio eletrônico, fax ou quaisquer outros meios de atendimento à distância que vierem a ser disponibilizados.
- Embora não seja pra casual de atendimento, eventualmente poderá ser realizada visita de um técnico da Prima às suas dependências, para isso terá valores e condições especiais para contratação de treinamento (recomendado, porém opcional) e visita técnica (caso seja necessário).
- A recuperação dos dados que o sistema armazena e manipula, no evento de uma anomalia, é de inteira responsabilidade do cliente.
- Possível contratação aos clientes que estiverem na última versão do sistema

6.3 Condições adicionais (SEI 1707762):

- A Primasoft não pode, em virtude da natureza e complexidade do sistema, garante que a operação do sistema dar-se-á de forma ininterrupta e livre de erros.
- A Primasoft assume a responsabilidade, de prestar serviços contínuos e usar as melhores técnicas para realizar o serviço objeto da proposta, durante o período do contrato.
- O tempo de retorno a uma solicitação do cliente não excederá oito horas úteis.
- Chamadas efetuadas após as 15:30 horas serão consideradas como feitas às 9:00 horas do dia seguinte de expediente normal da Prima.
- Os serviços serão recebidos somente nas condições exigidas no Termo de Referência.

6.4 A renovação será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.

6.5 Os serviços serão recebidos somente nas condições exigidas no Termo de Referência.

7 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1 Os recursos para a atendimento ao objeto do presente Termo de Referência, possuem disponibilidade orçamentária, conforme despacho da Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Institucional.

8 DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do

recebimento dos serviços (acessos) e pela apresentação do documento fiscal, desde que atendidas às exigências deste Termo de Referência em Conta corrente bancária da EMPRESA, através do Banco do Brasil S/A;

8.2 O documento Fiscal terá que ser emitido obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo documento Fiscal emitido com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz;

8.3 Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);

8.4 No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;

8.5 Poderá ser deduzido do documento Fiscal o valor de multa aplicada;

8.6 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

9 OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR CONTRATADO

O FORNECEDOR CONTRATADO obriga-se a:

a) Manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas;

b) Acusar o recebimento da nota de empenho/ordem de serviço;

c) Prestar os serviços conforme especificações e preços indicados na Proposta;

d) Obedecer aos requisitos mínimos de qualidade, conforme proposta;

e) O prazo de garantia será de 90 dias de GARANTIA, a partir da compra, devendo a CONTRATADA disponibilizar por escrito alguma deficiência no produto;

f) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à UNIFAL-MG e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas;

g) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações, e quaisquer outras que forem devidas ao(s) seu(s) empregado(s), referentes à execução do objeto, ficando, ainda, a UNIFAL-MG isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;

h) Pagar pontualmente, seus fornecedores e suas obrigações fiscais, relativas ao objeto deste processo, exonerando a UNIFAL-MG de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

i) Arcar com todas as despesas operacionais necessárias à prestação dos serviços, objeto deste termo de referência.

j) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre todos os serviços contratados;

k) Todos os dispositivos deste Termo de Referência deverão ser seguidos rigorosamente.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 A UNIFAL-MG obriga-se a:

- a)** solicitar a execução do(s) serviço(s) conforme previstos neste termo de referência e na proposta da CONTRATADA;
- b)** efetuar o pagamento ao fornecedor no valor total, através de nota(s) fiscal(is) dos serviços entregues, se aceitos;
- c)** observar para que, durante a prestação dos serviços, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida no termo, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- d)** efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is), correspondente(s) ao(s) serviço (s) executado(s);
- e)** acompanhar e fiscalizar a perfeita execução dos serviços; e
- f)** recusar serviços que estejam em desacordo com as especificações do termo de referência e da proposta apresentada.

11 MEDIDAS ACAUTELADORAS

11.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme artigo 155 e incisos, o fornecedor/adjudicatário que:

- 12.1.1** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.1.5** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.6** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.1.8** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

- 12.1.9** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.11** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.12** Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

12.2 O fornecedor/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas da Lei 14.133/2021, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções previstas no artigo 156 e incisos da Lei 14.133/2021:

12.2.1 Advertência;

12.2.2 Multa:

12.2.2.1 multa de mora sobre o valor inadimplente no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 20 (vinte) dias.

12.2.2.2 multa compensatória no valor de 20% (vinte por cento), pela inexecução total do contrato ou sobre o valor remanescente do contrato quando ultrapassado o limite de 20 (vinte) dias da inadimplência, caso em que a multa do item 15.2.2.1 será substituída por essa, além da consequente extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções.

12.2.3 Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos;

12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados, artigo 156, § 1º e incisos da Lei 14.133/2021:

12.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A Nota de Empenho terá força de contrato, conforme prevê o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

13.2 Antes da celebração do contrato ou emissão da nota de empenho será realizada consulta prévia no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin). A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a realização do contrato administrativo, conforme art. 6º- A da Lei nº 10.522/2002 incluído pela Lei nº 14.973/2024.

Alfenas, na data da assinatura.

Assinado Eletronicamente
NATÁLIA MARIA LEAL SANTOS
DIRETORA DO SISTEMA DE BIBLIOTECAS - SIBI
CAMPUS VARGINHA
UNIFAL-MG



Documento assinado eletronicamente por **Natália Maria Leal Santos, Diretor(a) do SIBI/UNIFAL-MG**, em 13/02/2026, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1720957** e o código CRC **8899035A**.